



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000781/2016
Data: 23/05/2016 Horário: 17:18
Legislativo - PLO 66/2016

PROJETO DE LEI Nº 061/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a pagamento de precatórios.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), destinado a pagamento de precatórios com a seguinte classificação orçamentária:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
(054) - 3.3.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de maio de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 591/16
Ibitinga, 23 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei nº 61/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado ao pagamento de precatórios judiciais da Prefeitura Municipal.

Esclareça se que o orçamento comporta dotação para essa finalidade, porém com classificação da natureza da despesa diferente da apregoada pelo sistema AUDESP, visto que a despesa corrente tem classificação para pessoal e Encargos (1) – outras despesas correntes (3) – Investimentos (4) – Inversões Financeiras (5) e Amortização da Dívida (6). A dotação existente está com a classificação (3), todavia o sistema Audesp adaptou essa despesa para a classificação (01).

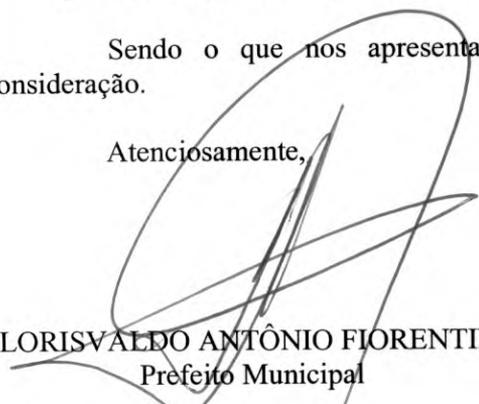
Desta forma, para a correção dos próximos pagamentos a classificação deverá ser 3.1.90.91.00 e não 3.3.90.91.00.

Esclarecemos ainda que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização dessa alteração, posto que o Executivo procura pagar todos os meses parte dos precatórios devidos para não acumular no final do ano, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP